



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TRT SGP/SCR Nº 001/2018

João Pessoa, 28 de maio de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a paralisação dos motoristas rodoviários, gerando problemas de abastecimento e de mobilidade;

CONSIDERANDO que tais problemas não afetam as Varas do Trabalho na mesma intensidade, cabendo aos Juízes do Trabalho a adoção, em cada caso concreto e conforme as peculiaridades da sua jurisdição, da solução mais adequada, conforme o disposto no art. 223 do CPC;

CONSIDERANDO a possibilidade de os processos seguirem seu curso regular, principalmente no que diz respeito às audiências, naquelas localidades onde não se verificam impactos significativos do movimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Protocolo TRT n. 000-07585/3018;

RECOMENDAM aos Juízes do Trabalho da 13ª Região que, após a avaliação acerca dos aspectos relacionados ao abastecimento e à mobilidade no âmbito da respectiva jurisdição:

I - DELIBEREM sobre a manutenção ou adiamento das pautas designadas para os próximos dias 29 e 30 de maio de 2018 e:

a) em caso de adiamento das pautas, diligenciem no sentido de que as partes e advogados sejam comunicados com a maior antecedência possível;

b) em sendo mantidas as pautas de audiências, abstenham-se de aplicar as penalidades do art. 844 da CLT, bem como os efeitos da Súmula 74 do TST no caso de ausência das partes.

II - PROMOVAM, no uso das prerrogativas inerentes à função e quando as circunstâncias do caso justificar, a prorrogação dos prazos processuais, nos termos do art. 223, §2º, do CPC.

Dê-se ciência.
Publique-se.

EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor